



MUNICIPIO DE RIO DOS BOIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS – TO

Promulgado em 21/12/15
Edson Pacheco de Macedo
PRESIDENTE
CÂMARA MUL. DE RIO DOS BOIS

Resolução N°013/2015

Rio dos Bois, 14 de Dezembro de 2015.

“Dispõe sobre o Plano de Cargo e Salário do Servidor Público “da Câmara Municipal e da outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Rio dos Bois-To, com base no art.37 do capítulo 5 do Projeto de Resolução 002/2007 25 de Setembro de 2007. Que prever o reajuste salarial dos servidores da Câmara. Faz saber que o Plenário aprova e eu, promulgo a seguinte Lei:

Art.1-Os cargos e funções disponíveis na Câmara Municipal de Rio dos Bois obedecerão á organização prevista na presente Lei.

Art.2-Para os efeitos desta lei, cargo é o lugar na organização administrativa a que pertencem determinados funções e é titularizado por um agente público, com caracteres específicos que são: a criação por lei, denominação própria e números certos e determinados.

Parágrafo Único- A distribuição dos cargos é feita em classe, carreira e quadros e a forma de provimento é classificado em:

I-Cargos de provimento em condições constante no Anexo I, parte desta lei;

II- Cargos de provimento em comissão, constante no Anexo II desta lei;

Art.3- Função gratificada é a vantagem acessória ao vencimento, criada para atender a encargos de chefia ou de outra natureza quando não constituem atribuições próprias dos cargos do quadro permanente.

Art.4- Os cargos em comissão serão providos, sempre em caráter provisório mediante livre escolha do superior hierárquico do Executivo Municipal, desde que além do requisito confiança, o servidor satisfaça os requisitos legais para investidura no serviço público.

Art.5- Os cargos de chefia serão de provimento provisório estabelecido no Anexo I, que é parte integrante desta norma e destina-se a direção de serviços.

Art.6- O quadro permanente do serviço da Câmara Municipal, constante do Anexo II, parte integrante desta lei, constitui o conjunto de cargos e carreiras e cargos isolados, sempre estanques, não se admitindo promoção ou acesso de um para o outro.



MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS – TO

DOS VENCIMENTOS

Art.7-Os vencimentos dos cargos em comissão e permanentes, são estabelecidos no Anexo I,II, desta lei.

1º. -Os subsidio e remuneração neta lei, são previstos para o cumprimento de uma carga horária de 8:00 horas de labor diário, de segunda a sexta.

2º. -Poderá o Chefe do Legislativo Municipal, a interesse da plenária reduzir a carga horária de determinados cargos dispostos nesta lei e estabelecer os respectivos salários na proporção, cujo procedimento será acompanhado pela plenária e política de administração e remuneração pessoal.

Art.8- Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a conceder gratificações na remuneração dos servidores relacionados nos Anexo I, II, até o limite de 100% do salário do servidor, devendo ser observado o volume dos serviços executados, a carga horária e o desempenho funcional de cada servidor.

Art.9- Os valores das funções gratificadas serão estabelecidas por decretos do Legislativo Municipal, quando da necessidade de sua criação ou instituição obedecida o padrão de vencimento dos demais servidores.

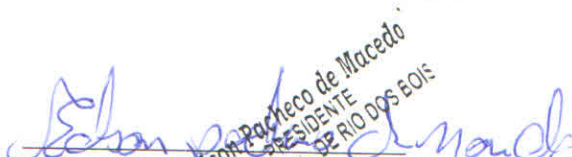
DA LOTAÇÃO

Art.10- Para efeito desta lei, lotação é o número de servidores que devem ter o exercício em cada repartição de serviço.

Art., 11- Aplica-se aos servidores ocupantes de cada cargo público os direitos sociais no artigo 7º, IV, VII, IX, XII, XV, XVI, XVIII, XIX, XX, XXII, XXX, da Constituição Federal.

Art.12- Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 2016.

Rio dos Bois-To,14 de Dezembro de 2015.


Edson Pacheco de Macedo
Presidente da Câmara



MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS – TO

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	SALÁRIO
Chefe de Gabinete	01	1.175,18
Coordenador (a) de Apoio Parlamentar	01	1.175,18
Secretaria (a) da Câmara	01	1.175,18
Motorista de Representação	01	1.153,21
Assistente Administrativo	01	1.024,75
Porteiro Servente	01	1.024,75

ANEXO II

CARGOS EFETIVOS

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	SALÁRIO
Assessor de Controle Interno	01	1.551,24
Auxiliar de Serviços Gerais	01	1.175,18
Auxiliar Administrativo	01	1.292,70

Rio dos Bois-To, 14 de Dezembro de 2015.

Edson Pacheco de Macedo
Edson Pacheco de Macedo
Presidente da Câmara